



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail: prefgnb@terra.com.br



LEI N.º 330, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

"ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON HAROLD WEGNER, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:.

Art.1º- O Orçamento geral do Município de Gaúcha do Norte - MT, para o Exercício Financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 14.291.051,71 (Quatorze Milhões Duzentos e Noventa e Um Mil Cinquenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), sendo o montante de R\$ 2.120.500,00 (Dois Milhões Cento e Vinte Mil e Quinhentos Reais) a dedução para a formação do FUNDEF e a receita líquida em R\$ 12.170.551,71 (Doze Milhões Cento e Setenta Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos) e Fixa a Despesa em 12.170.551,71 (Doze Milhões Cento e Setenta Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos, conforme discriminação a seguir.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	R\$	11.867.166,64
Receita Tributária	R\$	466.266,63
Receita de Contribuições	R\$	122.806,67
Receita patrimonial	R\$	42.571,21
Receita de Serviços	R\$	114.482,07
Transferências Correntes	R\$	12.696.032,38
Outras Receitas Correntes	R\$	545.507,68
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	303.385,07



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail:prefgnb@terra.com.br



Transferência de Capital	R\$	303.385,07
REDUTORA DO FUNDEF	R\$	- 2.120.500,00
Redutora do Fundef - FPM	R\$	- 930.000,00
Redutora do Fundef - ICMS Exportação	R\$	- 10.500,00
Redutora do Fundef - ICMS	R\$	- 1.180.000,00
TOTAL GERAL	R\$	12.170.551,71

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, conforme o seguinte quadro:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	Valores em R\$
01 - LEGISLATIVA	553.168,71
02 - JUDICIARIA	31.913,58
04 - ADMINISTRACAO	3.608.513,62
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	501.227,15
10 - SAUDE	2.705.543,61
11 - TRABALHO	121.705,52
12 - EDUCACAO	2.970.902,13
13 - CULTURA	105.474,38
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	108.612,55
15 - URBANISMO	134.159,41
16 - HABITACAO	15.956,57
17 - SANEAMENTO	179.471,33
18 - GESTAO AMBIENTAL	10.637,86
20 - AGRICULTURA	64.516,55
22 - INDUSTRIA	17.291,84
23 - COMERCIO E SERVICOS	99.283,14
25 - ENERGIA	11.701,65
26 - TRANSPORTE	88.826,13
27 - DESPORTO E LAZER	136.590,12
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	111.697,53
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	593.358,33
TOTAL DA DESPESA	12.170.551,71

POR SUBFUNÇÕES

2 - POR SUBFUNÇÕES	Valores em R\$
031 ACAO LEGISLATIVA	553.168,71
061 ACAO JUDICIARIA	31.913,58
122 ADMINISTRACAO GERAL	3.611.330,37
241 ASSISTENCIA AO IDOSO	10.318,73
243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	61.090,05
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	429.818,37
272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	103.795,88
301 ATENCAO BASICA	2.705.543,61
306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	13.297,33
331 PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	121.705,52
361 ENSINO FUNDAMENTAL	2.884.272,48



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail: prefgnb@terra.com.br



364	ENSINO SUPERIOR	27.658,43
365	EDUCACAO INFANTIL	45.673,89
392	DIFUSAO CULTURAL	105.474,38
423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	108.612,55
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	116.075,04
482	HABITACAO URBANA	15.956,57
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	179.471,33
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	5.318,93
543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.318,93
601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	6.382,72
602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	6.518,93
606	EXTENSAO RURAL	10.637,86
661	PROMOCAO INDUSTRIAL	5.318,93
662	PRODUCAO INDUSTRIAL	17.291,84
695	TURISMO	46.412,99
752	ENERGIA ELETRICA	11.701,65
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	88.826,13
812	DESPORTO COMUNITARIO	136.590,12
843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	111.697,53
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	593.358,33
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.170.551,71

3 - POR CATEGORIA ECONOMICA	Valores em R\$
Despesas Correntes	10.322.171,23
Despesas de Capital	1.255.022,15
Reserva de Contingência	593.358,33
TOTAL DA DESPESA	12.170.551,71

4 - POR ORGÃO DE GOVERNO	Valores em R\$
01 - Câmara Municipal	553.168,71
02 - Gabinete do Prefeito	879.873,72
03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	751.966,44
04 - Secretaria Municipal de Finanças	758.915,59
05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	392.167,94
06 - Secretaria Municipal de Educação	3.100.045,75
07 - Secretaria Municipal de Saúde	2.705.543,61
08 - Secretaria Municipal de Ação Social	501.227,15
09 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	1.764.312,74
10 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente	169.971,73
99 - Reserva de Contingência	593.358,33
TOTAL DA DESPESA	12.170.551,71



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail: prefgnb@terra.com.br



Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas, nos termos da legislação vigente;

IV - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 20% (vinte por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 § 1º, Inciso I, II e

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte / MT, em 19 de Novembro de 2008.

EDSON HAROLD WEGNER
Prefeito Municipal